



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

PROCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 2959
Data: 27/09/2018
Ass. *Wuma*

LEI Nº 1.843, de 27 de setembro de 2018.

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 27/09/2018

EMENTA: ABRE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
73.500,00.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo.

159 - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Física
..... R\$ 2.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Atividade 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

329 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
..... R\$ 50.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Atividade 2.054 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

1405 - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Física

..... R\$ 21.000,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução da seguinte dotação orçamentária:

98 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Atividade 2.041 – Reserva de Contingência.

1415 - 9.9.90.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do

RPPS R\$ 73.500,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

Sec. Administração e Fazenda